

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PROJETO DE LEI Nº 2.812/2021

Concede o Título de Cidadão Paraibano ao
Dr. Fernando Martins Selva Chagas.
EXARA-SE PARECER PELA
CONSTITUCIONALIDADE.

AUTOR (A): Dep. HERVÁZIO BEZERRA

RELATOR (A): Dep. JÚNIOR ARAÚJO (Substituído pelo Deputado Ricardo Barbosa)

P A R E C E R Nº 805 /2021

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei nº 2.812/2021**, de autoria do Deputado Hervázio Bezerra, que “*Concede o Título de Cidadão Paraibano ao Dr. Fernando Martins Selva Chagas.*”

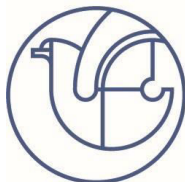
Instrução processual em termos.

Tramitação na forma regimental.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa em análise tem por objetivo a outorga do Título de Cidadania Paraibana ao Dr. Fernando Martins Selva Chagas, pelos relevantes serviços prestados ao Estado da Paraíba.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

O autor justificou validamente sua propositura, trazendo um breve relato da trajetória profissional do pretense homenageado, em suas palavras:

Fico intensamente a lisonjeado em conceder essa honraria, em função de que, Dr. **FERNANDO MARTINS SELVA CHAGAS**, que é natural de Jaboatão dos Guararapes-PE, presta relevantes e indispensáveis serviços a Medicina Paraibana, sendo um dos expoentes no tratamento de pacientes infectados por COVID-19.

Médico, graduado pela Universidade de Pernambuco em 2013, com residência médica em infectologia pela Universidade Federal da Paraíba e com vasta experiência em infectologia e doenças tóxicas.

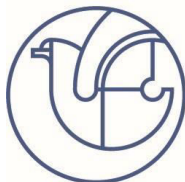
Hoje ocupa a Direção Geral do Complexo Hospitalar Clementino Fraga, referência no tratamento a COVID -19, bem como outras doenças infectocontagiosas.

Sempre exerceu a sua profissão em nosso estado, prestando relevantes serviços ao povo Paraibano, digno de reconhecimento por esta casa.

É justo homenagear quem está dedicando sua vida e seus conhecimentos para salvar outras pessoas, por isso, não poderia de reconhecer o trabalho prestado pelo homenageado.

De início, e nos termos do art. 31, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, cabe à Comissão de Constituição, Justiça e Redação examinar a admissibilidade das proposições em geral, quanto à constitucionalidade, juridicidade, legalidade, regimentalidade, técnica legislativa e redação. Quanto à análise de seus pressupostos jurídico-constitucionais, temos que a propositura não contraria qualquer dispositivo constitucional ou infraconstitucional vigente. Inexistindo, portanto, óbice para sua regular tramitação.

Ainda no contexto da análise técnica dos pressupostos da propositura em questão, no que tange à sua legalidade, vale ressaltar que o título



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

de cidadania paraibana foi instituído pela Resolução da Presidência da ALPB nº 315/1969, onde se determina que esta honraria será concedida por meio de Projeto de Lei, podendo ser apresentado individualmente pelo parlamentar, que acostará à proposição o currículo de vida da pessoa a ser homenageada, em que constem os citados relevantes serviços prestados ao Estado. Requisitos estes que, conforme demonstrado acima, encontram-se presentes nesta proposição.

Desta feita, inexistindo impedimento legal sobre a propositura, bem como diante de seu qualificado currículo, a homenageada mostra-se digna de receber a honraria da cidadania paraibana. Para tanto, esta relatoria vota pela **CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº 2.812/2021.**

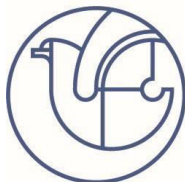
É como voto.

Sala das Comissões, 18 de maio de 2021.



DEP. RICARDO BARBOSA

RELATOR



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação entende, por unanimidade dos presentes, pela **constitucionalidade** do **Projeto de Lei nº 2.812/2021**, nos termos do Voto do Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões, 18 de maio de 2021.



DEP. RICARDO BARBOSA

PRESIDENTE



Camila Toscano
Deputada Estadual - PSDB



DEP. ANDERSON-MONTEIRO



DEP. HERVAZIO BEZERRA



Branco Mendes



Dep. Jutay Meneses